



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.454, DE 28 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 219.210,00”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 219.210,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos e dez reais), para despesas destinadas às ações sociais para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19 na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.1.052 – Ações Sociais de Enfrentamento do Coronavírus COVID-19

3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte 5	R\$ 88.660,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 5	R\$ 5.750,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte 2	R\$ 6.000,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte 5	R\$ 118.800,00

TOTAL R\$ 219.210,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 219.210,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos e dez reais), correrão



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



por conta de excesso de arrecadação provindos de repasse da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e do Ministério da Cidadania no valor de R\$ 213.210,00 (duzentos e treze mil e duzentos e dez reais).

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de maio de 2020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal